



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E CAPACITAÇÃO - SEDOC

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0026808-57.2019.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa para participação de servidor no “XII ENMC – ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA”, com duração de 20 horas. Capacitação de 07 (sete) servidores do TRE-PE, com o objetivo de proporcionar aos servidores deste Regional discutirem temas da área contábil e de interesse geral, com enfoque principal no universo feminino. Esta contratação está contemplada no Plano Anual de Capacitação 2019.

2. Unidade Demandante

Secretaria de Controle Interno (SCI).

3. Justificativa da Contratação

O treinamento atenderá a todas as necessidades de capacitação dos servidores deste Regional que atuam na área de contabilidade, visando discutir temas da área e de interesse geral, com enfoque principal no universo feminino. Consolidou-se entre a classe e conquistou espaço cativo no calendário de eventos contábeis.

Pertinência das atividades desenvolvidas pela unidade com o conteúdo programático do curso

- Atualização e consolidação dos temas da área contábil;
- Melhor entendimento dos pontos de interesse geral, com enfoque no universo feminino.

Resultados esperados com a contratação

Atualização das funções dos servidores na área contábil, voltada ao melhor desempenho dos seus deveres e atividades.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

Esta contratação está contemplada no Plano Anual de Capacitação 2019.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Não aplicável.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	

3.	Contratação direta - Inexigibilidade	X
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

Nota de Empenho.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Capacitação de 07 (sete) servidores do TRE-PE no “XII ENMC – ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA”, que visa discutir temas da área contábil e de interesse geral, com enfoque principal no universo feminino.

8. CATSER

Não aplicável.

9. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo da execução dos serviços é de 26 horas-aula, no período de 11 a 13 de Setembro de 2019.

10. Período de Vigência do Contrato

Conforme discriminado no termos do tópico 9.

11. Local da Prestação do Serviço

O curso será ministrado em 20 horas de evento, na modalidade presencial. Os encontros serão realizados em Porto de Galinhas/PE.

12. Adjudicação do Objeto

Não aplicável.

13. Critérios de Sustentabilidade

Não aplicável.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 – Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
	Refazimento da Inexibibilidade	Invalidez dos documentos de habilitação jurídica da PF ou PJ contratada: certidões, atestados, declarações.	Atraso no processo de contratação	Baixa	Médio	Média			SGP
	Atraso na Capacitação	Atrasos no início do evento por parte da PF ou PJ contratada; por ordem do próprio Tribunal ou desistência/ mudança do instrutor/ palestrante e possibilidade de substituição, entre outros.	Atraso no processo de contratação	Baixa	Médio	Média			SGP
	Perda da Disponibilidade Orçamentária	Por razões de ordem financeiras atestadas pela SOF ou seção competente deste Tribunal	Atraso ou até cancelamento da contratação	Baixa	Médio	Alta			SGP

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo da Resolução n.º 337/2018-TRE/PE.

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Titular:

Nome: João Paulo Nepomuceno Negromonte

Matrícula: 309.16.979

Telefone: (81) 3194-9536

E-mail: joao.negromonte@tre-pe.jus.br

Substituto:

Nome: André Gustavo Melo de Souza

Matrícula: 309.16.1167

Telefone: 3194-9536

E-mail: andre.melo@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Titular:

Nome: João Paulo Nepomuceno Negromonte

Matrícula: 309.16.979

Telefone: (81) 3194-9536

E-mail: joao.negromonte@tre-pe.jus.br

Substituto:

Nome: André Gustavo Melo de Souza

Matrícula: 309.16.1167

Telefone: 3194-9536

E-mail: andre.melo@tre-pe.jus.br

17. Informações Complementares (se houver)

18. Anexos

- a) Propostas
- b) Consulta ao CADIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- g) Declaração conforme disposto na Resolução CNJ n.º 009/2005;
- h) Declaração que não emprega menor;
- i) Atestados de Capacidade Técnicas;
- j) Curriculum vitae do instrutor;
- k) Comprovação de Contratações firmadas com a Administração Pública.

Recife, 22 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GUSTAVO MELO DE SOUZA, Analista Judiciário(a)**, em 22/08/2019, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO NEPOMUCENO NEGROMONTE, Chefe de Seção**, em 23/08/2019, às 12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDO ALVES DE FREITAS JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 23/08/2019, às 12:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 23/08/2019, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0977413** e o código CRC **6674EC26**.

0026808-57.2019.6.17.8000

0977413v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E CAPACITAÇÃO - SEDOC

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0026808-57.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa para participação de servidor no “XII ENMC – ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA”, com duração de 20 horas. Capacitação de 07 (sete) servidores do TRE-PE, com o objetivo de proporcionar aos servidores deste Regional discutirem temas da área contábil e de interesse geral, com enfoque principal no universo feminino. Esta contratação está contemplada no Plano Anual de Capacitação 2019.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Recomenda-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93.

DADOS DA EMPRESA

- Nome: **ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – APECICON**
- CNPJ: 13.503.295/0001-60
- Endereço: Rua José Aderval Chaves, 78, Sala 409, Boa Viagem, Recife/PE – CEP 51111-030
- Dados Bancários:

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 0923

C/C: 00003602-4

3. Parcelamento do Objeto

Informar/confirmar se haverá agrupamento de itens em lotes e, em caso afirmativo, apresentar as devidas justificativas.

OBS: embora haja tal questionamento na RC, pode haver mudança da sugestão após a pesquisa de mercado.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Recomenda-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93 c/c § 1º.

Fundamento. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25, 8.666/93. Na visão do TCU, o procedimento deve ser motivado:

Jurisprudência do TCU.

Adote procedimentos de inexigibilidade de licitação somente quando houver inviabilidade de licitação, **motivando adequadamente os atos**. (grifo nosso)

Ac. 195/2008 – 1ª Câmara.

Fonte: Ações de Capacitação: Contratações pela Administração Pública Recife, 9/5/2018. Sandro Bernardes. Auditor do TCU.

Na linha de raciocínio da previsão legal em destaque, o Tribunal de Contas da União posicionou-se a respeito dos três requisitos simultâneos para a contratação de serviços técnicos (inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993). Está exteriorizado através da **Súmula n.º 252 do TCU**. Vejamos:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: **serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado**.” (DOU de 13/04/2010) (grifo nosso)

A súmula em epígrafe confirma o *tripé basilar* relacionado com a contratação de pessoas jurídicas/físicas com notória especialização e que prestam serviço singular. Tais características excepcionam a regra geral da necessidade de licitar. Em tese, a qualificação do contratado inibe a possibilidade de competição. Dos três requisitos simultâneos mencionados pelo TCU, dois deles têm relação com o objeto da contratação: a) **o serviço deve ser técnico**; b) **a natureza do serviço deve ser singular**. Já o terceiro é está relacionado com a pessoa a ser contratada: **o contratado deve ser qualificado como notório especialista (cunho subjetivo)**.

No que pertine ao segundo aspecto do objeto da contratação (natureza singular) é imperioso mencionar que se trata de um serviço cuja execução requer o emprego de atributos subjetivos como elementos essenciais para sua execução satisfatória, a exemplo da arte e racionalidade humanas. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas preestabelecidas e conhecidas.

Singularidade, na verdade, é do serviço! E possui três características fundamentais: deve ser **anômala, diferente e específica**. Não significa que seja único! O próprio TCU se manifestou a respeito da singularidade “anômala” ou “diferenciada”:

Licitação – Contratação Direta Jurisprudência – TCU

– Acórdão 2684/2008 – Plenário:

(Voto do Ministro Relator): Segundo o Prof. Marçal: ‘A natureza singular se caracteriza como uma situação **anômala, incomum**, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional ‘especializado’. (grifo nosso)

– Acórdão 1074/2013 – Plenário:

O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 **não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade**. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação **diferenciada** e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. (grifo nosso)

Fonte: Ações de Capacitação: Contratações pela Administração Pública Recife, 9/5/2018. Sandro Bernardes. Auditor do TCU.

De outra banda, **Celso Antônio Bandeira de Mello**, em sua renomada obra “*Curso de Direito Administrativo*”, 20ª edição, página 508, define brilhantemente as características do **serviço singular**:

“Neste quadro cabem os mais variados serviços: uma monografia escrita por experiente jurista; uma intervenção cirúrgica realizada por qualificado cirurgião; uma pesquisa sociológica empreendida por uma equipe de planejamento urbano; um ciclo de conferências efetuado por professores; uma exibição de orquestra sinfônica; uma perícia técnica sobre o estado de coisas ou das causas que o geraram. Todos estes serviços se singularizam por um estilo ou uma orientação pessoal. **Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.**” (grifo nosso)

Sobre o fato de **singularidade não representar serviço único**, vale a pena extrair trecho da **Apostila do Auditor do TCU, Sandro Bernardes**. Curso realizado na Escola Judicial do TRT da 6ª Região, no dia 09/05/2018, em Recife-PE. Na página 93, está assim disposto:

Adentrando no exame da singularidade do objeto, **ênfatiso que tal conceito não pode ser confundido com unicidade, exclusividade, ineditismo ou mesmo raridade. Se fosse único ou inédito, seria caso de inexigibilidade por inviabilidade de competição**, fulcrada no caput do art. 25, e não pela natureza singular do serviço. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede que exista a contratação amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. (grifo nosso)

Fonte: Ações de Capacitação: Contratações pela Administração Pública .Recife, 9/5/2018. Sandro Bernardes. Auditor do TCU.

Na esteira do raciocínio em tela, admite-se certa **margem de subjetividade na escolha do contratado**, desde que escolhido profissional ou empresa de notória especialização. Não significa que o serviço seja o único disponível no mercado. O que entra em causa é a *singularidade relevante*, como afirma o ilustre Professor Titular de Direito Administrativo da PUC-SP. Em apertada síntese, ele sintetiza, explicando:

“Cumpra que os fatores singulizadores de um dado serviço apresentem realce para a satisfação da necessidade administrativa. Em suma: as diferenças advindas da singularidade de cada qual repercutam de maneira a autorizar a presunção de que o **serviço de um é o mais indicado do que o do outro.**” (grifo nosso)

Necessário se faz colacionar neste TR trechos dignos de destaque na **Decisão 439/98 – Plenário TCU**. Trata-se de um dos mais importantes julgados do referido órgão de contas acerca do tema: **possibilidade do enquadramento na hipótese da inexigibilidade de licitação para a contratação de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. O que se depreende do brilhante *decisum* é que o procedimento de inexigibilidade de licitação é o mais recomendado para todo treinamento/capacitação (sem qualquer restrição), não devendo ser deflagrado procedimento licitatório. A justificativa deve-se ao fato de que **os profissionais ou empresas são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição**. Senão vejamos:

– Processo nº TC 000.830/98-4 Interessado: **Tribunal de Contas da União** Órgão: Secretaria Geral de Controle Externo - SEGECEX Relator: MINISTRO ADHEMAR PALADINI GHISI. Representante do Ministério Público: não atuou Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria - SAUDI Especificação do "quorum": Ministros presentes: Homero dos Santos (Presidente), Adhemar Paladini Ghisi (Relator), Carlos Átila Álvares da Silva, Bento José Bugarin e os Ministros-Substitutos José Antonio Barreto de Macedo e Lincoln Magalhães da Rocha. **Assunto: Administrativo Ementa: Estudos desenvolvidos sobre a possibilidade do enquadramento na hipótese da inexigibilidade de licitação para a contratação de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, bem como inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros. Hipótese aceita. Arquivamento. - Licitação. Inexigibilidade. Natureza singular. Considerações. - Licitação. Notória especialização. Considerações. Data DOU: 23/07/1998 (grifo nosso)

...

19. **Há quem defenda que a inexigibilidade de licitação seja aplicável a toda contratação de treinamento de servidores, sem qualquer restrição. É o caso do notável Antônio Carlos Cintra do Amaral, que assevera: 'A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição.** A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. **O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.**' ("in" Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1ª ed., 1995, pág. 111). (grifo nosso)

...

Nessa senda, uma vez feita a análise/escolha de um *serviço pelo critério de que é mais indicado do que de outro*, a Administração seleciona o chamado **o executor de confiança**. O TCU, através da **Súmula nº 39**, preconiza que:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza

singular, capaz de exigir, **na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.” Sessão de 01/06/2011 – Acórdão AC – 1437-21/11- Plenário.(grifo nosso)

A seleção de um **executor de confiança** implica em significativa redução do risco de insucesso na contratação. Ademais, é necessário que a prestação de serviço seja diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Importante mencionar a definição legal, **na forma da Lei 8.666/93 (§ 1º, II, do Artigo 25) de notória especialização, *ipsis litteris***:

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado** à plena satisfação do objeto do contrato”. (grifo nosso)

Em reforço jurisprudencial à previsão legal em destaque (**conceito de notória especialização**) e existência de mais de um executor do serviço / não serem os únicos no mercado, mais uma vez nos reportamos a **Decisão 439/98 - Plenário TCU**. Conclui-se que a realização de certame seria incompatível com o princípio do julgamento objetivo da licitação e desatenderia ao interesse público. Extrai-se neste momento trecho elucidativo a respeito do referido conceito, *ipsis litteris*:

...

30. **O conceito de notória especialização**, contido no § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93, refere-se a requisitos, relacionados com as atividades do profissional, que permitam inferir que o seu trabalho **é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato**. 31. **É sensivelmente predominante na doutrina a tese de que o notório especialista não é, necessariamente, o único prestador do serviço pretendido. Precisa ser, no entanto, indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto**. Citamos alguns autores que comungam esse pensamento: "A inviabilidade de competição, nos casos de prestação de serviço, ocorre quando presentes certos elementos característicos. O caso mais evidente ocorre quando uma única pessoa se encontre em condições para executar um serviço. Não haverá competição possível quando inexistir pluralidade de particulares habilitados a satisfazer a Administração Pública. Essa, porém, é uma situação excepcional. Estatisticamente, configura uma hipótese extremamente rara. Há casos mais comuns de aplicação do art. 25, inc. II." (Marçal Justen Filho, 'in' Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 4ª edição, 1995, pág. 170); "...Por certo poderíamos, no plano abstrato, afirmar a possibilidade de se realizarem procedimentos seletivos (não 'licitações', note-se) para as contratações desse tipo de serviços, visto que, **embora tenham natureza singular, não são os únicos (isto é, mais de um profissional e mais de uma empresa podem prestá-los)**. ... **A realização de licitações nesses casos, no entanto - 1º- seria incompatível com o princípio do julgamento objetivo da licitação e - 2º - desatenderia ao interesse público**". (Eros Roberto Grau, in Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei, Malheiros, 1995, pág. 88). **'Destarte, a primeira verificação que fazemos é a de que a notória especialização traz em seu bojo uma singularidade subjetiva,**

isto é, de seu executor. Note-se que dissemos singularidade e não exclusividade. Evidentemente, se alguém for único na matéria, a licitação tornar-se-ia não mais despicienda, mas impossível. Haveria, desta maneira, impossibilidade fática de licitar!' (Lúcia Valle Figueiredo, 'in' Direitos dos Licitantes, Malheiros, 3ª ed., 1992, pág. 33). (grifo nosso)

DA ANÁLISE DOS ATRIBUTOS DA PESSOA JURÍDICA A SER CONTRATADA (**APECICON**) E SEUS INSTRUTORES.

Funda em 27 de agosto de 1977, a **Academia Pernambucana de Ciências Contábeis** é uma instituição sem fins lucrativos ou econômicos, sediada em Recife, que tem como objetivo promover, divulgar e valorizar atividades que contribuam para o desenvolvimento e estímulo ao conhecimento filosófico, científico e tecnológico da Contabilidade do estado de Pernambuco.

A **APECICON** tem como atual presidente o acadêmico prof. Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho e é constituída por 40 acadêmicos, profissionais notadamente reconhecidos, detentores de currículo de alta expressão.

O treinamento em voga será realizado entre os dias **11 A 13 DE SETEMBRO DE 2019**, no centro de Convenções de Eventos do ENOTEL, Porto de Galinhas-PE, intitulado “**XII ENMC – ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA**”. Descrição do evento:

A cada edição, os **Encontros Nacionais da Mulher Contabilista** vão crescendo e conquistando um público mais expressivo. Do primeiro evento realizado no Rio de Janeiro (RJ) (1991), passando por Salvador (BA) (1992), Maceió (AL) (1999), Belo Horizonte (MG) (2003), Aracaju (SE) (2005), Florianópolis (SC) (2007), Vitória (ES) (2009), Caldas Novas (GO) (2011), Santos (SP) (2013) e Foz do Iguaçu (PR) (2015), a proposta de discutir temas da área contábil e de interesse geral, com enfoque principal no universo feminino, consolidou-se entre a classe e conquistou espaço cativo no calendário de eventos contábeis. Nos últimos Encontros, a média de público ultrapassou 2 mil participantes. **O treinamento terá 26 (vinte e seis) horas de carga horária.**

O Congresso terá instrutores renomados em âmbito nacional. Citamos algum deles, conforme descrito abaixo:

IN-KIJOO

– Presidente do IFAC - International Federation of Accountants

VÂNIA BORGERTH – Coordenadora da Comissão Brasileira de Acompanhamento do Relato Integrado, membro do International Integrated Reporting Council (IIRC), **Assessora da Presidência do BNDES**. Contadora-Chefe do BNDES (2007 a 2011), representante do Brasil em vários órgãos internacionais de Contabilidade, tais como o Conselho Consultivo do IAASB (International Auditing and Assurance Standards Board) – Normas Internacionais de Auditoria; IIRC (International Integrated Reporting Council) – Relato Integrado, Advisory Council da IFRS Foundation – IFRS e o CReCER (IFAC/Banco Mundial), além de membro da delegação brasileira de contadores junto a ONU (ISAR/UNCTAD). É membro

do Conselho de Vogais da FACPC (Fundação Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e da Diretoria de IFRS da ANEFAC. Exerceu o cargo de Vice-Presidente da divisão Rio de Janeiro do Instituto Brasileiro de Relações com Investidores (IBRI). Desde 2006 tem sido membro atuante no processo de convergência brasileira aos padrões internacionais de contabilidade – IFRS. Coordena a Comissão Brasileira de Acompanhamento do Relato Integrado e o GT de Transparência das Pequenas e Médias Empresas. É membro do Conselho Consultivo do GRI (Global Reporting Initiative) Brasil e Vice-Presidente do Conselho Fiscal da FAPES. Possui graduação em Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Santa Úrsula (1987) e é Mestre em Administração pelo IBMEC-RJ (Veris Educacional). Professora dos cursos de pós-graduação da FUCAPE Business School.

PUBLICAÇÕES DA PALESTRANTE (ANEXAS AO SEI):

1) Matéria : “O fato de ser mulher não faz a profissional ser menos competente, dedicada ou comprometida”. Fonte: <https://cfc.org.br/noticias/como-em-qualquer-area-o-fato-de-ser-mulher-.>;

2) Matéria: “Sistema CFC/CRCs adota modelo de relatório integrado”. Fonte: <https://www.contabeis.com.br/noticias/39222/sistema-cfc-crcs-adota-mo>;

3) Matéria: “Vânia Borgerth é nomeada representante do Brasil no Conselho Consultivo do Iasb”. Fonte: <https://crc-sp.jusbrasil.com.br/noticias/154734661/vania-borgerth-e-nom>.

ALEXSANDRO BROEDEL LOPES – Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores do Banco Itaú – case de sucesso. Professor Titular de Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP (FEA-USP) e Professor Convidado da Faculdade de Direito da USP (FDUSP).

PUBLICAÇÕES DO PALESTRANTE (ANEXAS AO SEI):

1) Matéria: “O Itaú Unibanco divulgou informou nesta sexta-feira que Alexsandro Broedel Lopes foi indicado pelo conselho de administração como o novo diretor de Relações com Investidores (RI). Fonte: <https://www.valor.com.br/financas/5148316/itau-alexsandro-broedel-e-n>;

2) Livro: “Teoria da Contabilidade - Uma Nova Abordagem - Eliseu Martins, Alexsandro Broedel Lopes. “. Fonte: <https://www.buscape.com.br/teoria-da-contabilidade-uma-nova-abordag>;

3) Matéria: “Alexsandro Broedel Lopes é nomeado como diretor da CVM”. Fonte: <http://epocanegocios.globo.com/Revista/Common/0,ERT113594-16349>.

TIAGO DUTRA – Servidor do Tribunal de Contas da União, Mestre em Administração Pública no Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE – IUL) e Graduado em Contabilidade na Universidade de Brasília (UnB).

PUBLICAÇÕES DO PALESTRANTE (ANEXAS AO SEI):

- 1) Artigo: “A função de auditoria financeira em Tribunais de Contas: as perspectivas do TCU e a experiência da Corte de Contas da França”. Fonte: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/43/38>;
- 2) Matéria: “TCU realiza encontro sobre a evolução na prestação de contas anuais da administração pública federal”. **Evento:** “A evolução das contas anuais”. **Data:** 19/10/2018. **Horário:** das 14h30 às 17 horas. **Local:** Auditório do Instituto Sezerdello Corrêa (ISC). Fonte: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-realiza-encontro-sobre-a-evolucao-na-prestacao-de-contas-anuais-da-administracao-publica-federal.htm>;
- 3) Matéria: “Secretário do TCU diz que pedaladas foram 'artifício' para fraudar estatísticas fiscais”. Fonte: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/06/13/secretario-do->.

MARTHA GABRIEL – Considerada uma das principais pensadoras digitais no Brasil. Autora de best sellers, como "Marketing na Era Digital" e "Educ@r: a (r)evolução digital na educação", finalista do Prêmio Jabuti, seu mais recente livro, "Você, Eu e os Robôs: Pequeno Manual do Mundo Digital". CEO da Martha Gabriel Consulting & Education, é também professora de MBA e pós graduações em instituições como PUC-SP, Insper, ESPM, entre outras. Palestrante keynote internacional com mais de 70 palestras apresentadas no exterior entre Estados Unidos, Europa e Ásia, e 4 TEDx. Premiada três vezes como melhor palestrante em congressos nos Estados Unidos. Reviewer da LEA – Leonardo Electronic Almanac, MIT. Engenheira pela UNICAMP, pós-graduada em Marketing pela ESPM e Design pela Belas Artes de São Paulo, mestre e PhD em Artes pela USP. , Educação Executiva em Inovação e Neurociência para Liderança pelo MIT Sloan. Professora de MBA e pós graduações em instituições como PUC-SP, Insper, ESPM, entre outras. Premiada como estudante (engenharia), profissional (web), palestrante (tecnologia web), artista (novas mídias), professora (marketing) e pesquisadora (mestrado – arte e tecnologia).

PUBLICAÇÕES DA PALESTRANTE (ANEXAS AO SEI):

1) LIVROS (ALGUNS DA COLETÂNIA ANEXA AO SEI):

I – Você, Eu e os Robôs – Pequeno manual do mundo digital — Martha Gabriel. Ed Atlas, 2017

O livro “VOCÊ, EU e os ROBÔS: pequeno manual do mundo digital” é um guia de sobrevivência para que qualquer pessoa consiga compreender a Revolução Digital que vivemos e os seus impactos na humanidade, nas suas mais diversas dimensões —

como biológica, social, econômica —, nos auxiliando a caminhar pela principal transformação humana desde o surgimento do Homo Sapiens;

II – Educ@r – A (r)evolução digital na educação
— **Martha Gabriel. Ed Saraiva, 2013**

A evolução das tecnologias digitais de informação e comunicação tem transformado profundamente a sociedade em todas as suas dimensões, inclusive a educação. Considerando isso, este livro apresenta e discute dois importantes aspectos que afetam profundamente a educação tradicional. O primeiro aspecto abordado são as mudanças causadas pela disseminação e penetração das plataformas e tecnologias digitais na sociedade, o segundo são os impactos dessas mudanças na educação e as possibilidades que as plataformas e tecnologias digitais apresentam;

III - SEM e SEO: Dominando o Marketing de Busca (2a ed.)
— Martha Gabriel. Ed Novatec, 2012 (** 2a edição ampliada e atualizada **)

Esse livro aborda o desenvolvimento da gestão estratégica do Marketing de Busca, englobando SEO e links patrocinados. O foco é tanto em tecnologia quanto em marketing, já que essas áreas precisam estar completamente integradas para garantir o sucesso de uma estratégia de busca. Landing Pages e Tendências.

IV - Conversando com Computadores: Interfaces de Voz na Web
— **Martha Gabriel. Ed Melo, 2011**

O sonho humano de conversar com computadores de modo natural não é novo e habita em nosso imaginário de modo intenso desde o século passado. Até recentemente, os computadores eram surdos e mudos e as interfaces de voz pertenciam ao campo da ficção. No entanto, na última década o cenário mudou em função dos avanços nas tecnologias de síntese e reconhecimento de voz e, assim, as interfaces de voz humano-computador têm se tornado possível, apresentando novas possibilidades para diversas áreas do conhecimento, desde artes até medicina e acessibilidade.

ROSEANE FREITAS – (Ex Deputada Federal Rosinha da Adefal) – Alagoas passou a ser Secretária-Adjunta da Secretaria Nacional de Políticas para Mulher no Ministério da Mulher, Família e Direito Humanos.

PUBLICAÇÕES DA PALESTRANTE (ANEXAS AO SED):

1) Matéria: “Bancada evangélica também defende as mulheres”, diz Rosinha da Adefal. Fonte: <https://www.gospelprime.com.br/rosinha-da-ade-fal-bancada-evangelica-;>

2) Matéria: ““Finalmente compreendi o peso de se negar o direito à áudio-descrição”. Fonte: <http://audiodescriptionworldwide.com/associados-da-inclusao/rbtv/final;>

3) Matéria: “Deputada federal alagoana Rosinha da Adefal visita o Ceir. Fonte: <https://www.reabilita.org.br/deputada-federal-alagoana-rosinha-da-ade-fal-visita-o-ceir/>

JUÍZA ANGELINA DE SIQUEIRA COSTA – Juíza Federal Titular do
10º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro.

PUBLICAÇÕES DA PALESTRANTE (ANEXAS AO SED):

1) Matéria: “A Incrível História da Juíza Federal Angelina de Siqueira Costa. Fonte: <http://marcosproenca.blogspot.com/2009/05/incrivel-historia-da-juiza-fe...>;

2) Palestra: “A Justiça Federal vai ao Cidadão” Fonte: <http://gospeltamoios.blogspot.com/2013/10/juiza-federal-angelina-de-siqueira-em.html>;

3) Palestra: “A Justiça Federal vai ao Cidadão”. Fonte: <https://riodasostrasjornal.blogspot.com/2013/10/cidadania-ganha-destaque-na-escola.html>

ANDREA CARVALHO – Mães Pela Diversidade.

CONTADORA MARIA CONSTANÇA CARNEIRO GALVÃO -
Membro do Conselho Consultivo da Frente Parlamentar do
Direito da Pessoa Idosa Conselheira do CFC.

MARY ELBE - Pós-doutorado em Direito Tributário pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Mestrado em Direito Público pela UFPE e Pós-Graduação em Direito Tributário pelas Universidade de Salamanca e Universidade Austral. Autora dos livros: **Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Do Lançamento Tributário – Execução e Controle e Tributação das Pessoas Jurídicas – Comentários ao Regulamento do Imposto de Renda/1994.** Membro Titular Imortal da Academia Nacional de Economia – ANE. Presidente do Instituto Pernambucano de Estudos Tributários – IPET – Recife/PE.

PUBLICAÇÕES DA PALESTRANTE (ANEXAS AO SED):

1) Matéria: “Entrevista: Mary Elbe Queiroz, advogada especialista em Direito Tributário”. Fonte: <https://consultor-juridico.jusbrasil.com.br/noticias/2602020/entrevista-mary-elbe-queiroz-advogada-especialista-em-direito-tributario>;

2) Livro: “Livro - Imposto Sobre a Renda e Proventos - Mary Elbe Queiroz”. Fonte: <https://www.extra.com.br/livros/direitolegislacao/direitotributario/livro->;

3) Artigo: “Interpretação do RTT não retroage para exigir imposto”. Fonte: <https://contagenscontabilidade.com.br/noticias/artigos/2013/10/03/interpretacao-do-rtt-nao-troage-para-exigir-imposto.html>.

MÔNICA FOERSTER – Contadora, Auditora independente e atualmente também é coordenadora do Grupo de Trabalho (GT) FAPMP, mantido pelo Ibracon e presidente do Small and Medium Practices Committee (SMPC) da International Federation of Accountants (IFAC).

PUBLICAÇÕES DA PALESTRANTE (ANEXAS AO SEI):

1) Matéria: “Experiência internacional: conheça Monica Foerster, uma das presenças confirmadas no XII ENMC”. Fonte: <https://cfc.org.br/noticias/experiencia-internacional-conheca-monica-foer>;

2) Matéria: “Monica Foerster, diretora de FAPMP do Ibracon participa de reunião do SMPC da IFAC. Fonte: <http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detNoticia.php?cod=5990>;

3) Matéria: “20º Congresso Brasileiro de Contabilidade”. O evento é realizado a cada quatro anos, e nesse ano acontecerá em Fortaleza/CE, e terá como lema: “Contabilidade: transparência para o controle social. Painelistas Monica Foerster e Eduardo Flores.

CONTADORA MÁRCIA ALCAZAR – Presidente do CRCSP

CONTADORA LUCÉLIA LECHETA – Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do CFC.

GIL GIARDELLI – Difusor de conceitos e atividades ligadas à sociedade em rede, colaboração humana, economia criativa, inovação, transformação digital, quarta revolução Industrial, empreendedorismo social e estudos do futuro. É autor do livro "Você é o que você compartilha" (Editora Gente), e especialista no Mundo.com, com quase duas décadas de experiência no universo digital. Web-ativista, é também professor nos cursos de Pós-Graduação e MBA do Miami Ad School e do Centro de Inovação e Criatividade (CIC) da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM), em São Paulo, e da FIALABFIN/ PROVAR em São Paulo. Giardelli também é CEO da Gaia Creative, empresa que aplica inteligência de mídias sociais, economia colaborativa, gestão do conhecimento e inovação, com atendimento prestado a companhias e instituições como BMW Brasil, TAM Linhas Aéreas, MINI Brasil, Grupo Cruzeiro do Sul Educacional, Promobom Autopass, Grupo Protege, entre outras.

PUBLICAÇÕES DO PALESTRANTE (ANEXAS AO SEI):

1) Matéria: “Palestra gratuita com Gil Giardelli aborda Inovação e Tecnologia para MPE’S. Fonte: <https://www.jd1noticias.com/geral/palestra-gratuita-com-gil-giardelli-ab...>;

2) Matéria: “10 perguntas para Gil Giardelli, professor e estudioso

sobre o futuro”. Fonte: <https://www.canaldoempresario.com.br/inspire-se/entrevista/o-futuro-e-de-quem-faz-gil-giardelli/>;

3) Evento/ palestra: “Inovação e Tecnologia para MPE’s”, ministrada pelo estúdio de inovação e economia digital, Gil Giardelli, referência no tema. Fonte: <http://www.centrodeconvencoes.ms.gov.br/gil-giardelli-ministra-palestra-gratuita-sobre-inovacao-e-tecnologia-para-mpes-em-campo-grande/>;

4) Livro: “[Você é o que você compartilha: E agora: como aproveitar as oportunidades de vida e trabalho na sociedade em rede](#)”. Fonte: https://www.amazon.com.br/Livros-Gil-Giardelli/s?rh=n%3A6740748011%2Cp_27%3AGil+Giardelli.

CAMILA FARANI - É um dos “tubarões” do Shark Tank Brasil. A única mulher bicampeã premiada como Melhor Investidora-Anjo no Startup Awards 2016 e 2018, ela é sócia-fundadora da G2 Capital, uma boutique de investimentos em empresas de tecnologia, as startups.

PUBLICAÇÕES DA PALESTRANTE (ANEXAS AO SED):

1) Matéria: “Camila Farani, o destaque de Shark Tank Brasil e uma das maiores empreendedoras e investidoras”. Fonte: <https://administradores.com.br/artigos/camila-farani-o-destaque-de-shark>;

2) Matéria: “Conheça a trajetória de sucesso de Camila Farani como empreendedora e investidora-anjo.”. Fonte: <https://valoragregado.com/2018/10/30/conheca-a-trajetoria-de-sucesso-d>;

3) Matéria: “Camila Farani, partner da ACE Rio, é jurada do Shark Tank Brasil”. Fonte: <https://acestartups.com.br/camila-farani-jurada-do-shark-tank-brasil-e-partner-da-ace-rio/>

JESSIER QUIRINO – Palestra Show

ZULMIR IVÂNIO BREDÁ - Presidente do CFC

AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR – Vice-presidente Operacional

JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA FILHO - Vice-presidente de Política Institucional

BEATRIZ CASTRO – Jornalista. Rede Globo Nordeste.

FRANCISCO JOSÉ – Jornalista. Rede Globo Nordeste.

Ademais, não custa mencionar a expedição de **01 (UMA) NOTA DE EMPENHO e 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em favor da APECICON** (oferta de cursos em órgãos públicos diversos). Senão Vejamos (ANEXO AO SEI):

NOTAS DE EMPENHO

a) Contratação, pelo **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE RECIFE-PE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Nota de empenho (NE nº 78). O curso a ser ofertado para **01 (um) servidor do órgão**, no período de **11 a 13 de Setembro de 2019**, na cidade de Porto de Galinhas – PE. Tratará do tema **“XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA”**. O investimento constante na nota de empenho perfaz um importe de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) O **CRCPE – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO** atesta que, em **15/08/2019**: “a empresa **APECICON – ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS** organizou e realizou o **12º ENECON – ENCONTRO NORDESTINO DE CONTABILIDADE**, de 30 a 02/10/2015, em Recife/PE, cumprindo todas as condições estabelecidas para serviço dentro dos padrões técnicos de qualidade, cumprindo todos os compromissos até a presente data.”

Insta esclarecer que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO** contratou, **POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **APECICON – ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, para realização do seguinte evento: **"Locação de estande no eventos denominado XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA, que será realizado no período de 11 a 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE. É o que se denota do Extrato de Inexibilidade constante DOE-ES, publicado em 04/06/2019:**

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019

Processo **CRC-ES nº: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019**

Situação: Realizada

Modalidade: Dispensa de licitação

Nº/Ano: 02/2019

Data de Abertura: 05/02/2019

Objeto da Contratação: Locação de estande no eventos denominado XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA, que será realizado no período de 11 a 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE. (grifo nosso)

Hora Abertura: ---

Valor: 30.000,00

CNPJ Fornecedor: 13.503.295/0001-60

Nome Fornecedor: APECICON - ACADEMIA PERNAMBUCANA

Ademais, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO** contratou, **POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **APECICON – ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, para realização do seguinte evento: **"Locação de um estande Cota Prata no XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, no período de 11 a 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE"**. É o que se denota do Extrato de Inexibilidade constante DOU, publicado em **31/07/2019**:

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicado em: 31/07/2019 | Edição: 146 | Seção: 3 | Página: 134

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso

PROCESSO: CRCMT Nº 04/2019. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso. **CONTRATADA: Academia Pernambucana de Ciências Contábeis - APECICON.** CNPJ: 13.503.295/0001-60. OBJETO: **Locação de um estande Cota Prata no XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, no período de 11 a 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE. VALOR: R\$ 30.000,00.** Vigência: Assinatura à 13/09/2019. FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.** RATIFICAÇÃO: Pelo Contador Manoel Lourenço de Amorim Silva, Presidente do CRCMT, em 30/07/2019. (grifo nosso)

Diante das experiências anteriores acima destacadas, a contratação da **APECICON (Academia Pernambucana de Ciências Contábeis)** é a mais indicada e proporcionará aos servidores deste Regional que participarão do evento participar da discussão de temas da área contábil e de interesse geral, com enfoque principal no universo feminino.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não aplicável.

6. Vigência do Contrato

Sugere-se a substituição do instrumento contratual por nota de empenho. Após a realização da capacitação, esgota-se a vigência da contratação.

7. Descrição dos serviços

Capacitação de 07 (sete) servidores do TRE-PE no **"XII ENMC – ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA"**, que visa discutir temas da área contábil e de interesse geral, com enfoque principal no universo feminino.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

O curso será ministrado em 20 horas de evento, na modalidade presencial. Os encontros presenciais serão realizados em Porto de Galinhas-PE, devendo os servidores se instalarem em horário e ambiente diverso do TRE-PE.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

O prazo da execução dos serviços é de 20 horas de evento, no período de **11 a 13 de Setembro de 2019**.

7.3. Materiais e Equipamentos

A contratada será responsável pelo fornecimento do material original como pasta, material didático, caneta, certificado de participação e custos de viagem como: passagens, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor. A infraestrutura física e tecnológica necessária à realização do encontro presencial (sala adequada e equipamentos de informática) será também de responsabilidade da contratada.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não aplicável.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não aplicável.

10. Obrigações do Contratante

Efetuar, nos termos do tópico 12, o pagamento pelos serviços prestados.

11. Obrigações da Contratada

Prestação do serviço discriminado nos termos do tópico 7 e dos subtópicos 7.1 e 7.3 (parte).

12. Pagamento

R\$ 7.600 (sete mil e seiscentos reais), referente à participação de 07 (sete) servidores do TRE-PE, sendo 04 (quatro) deles da categoria profissional com desconto (R\$ 1.000,00)/Total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 03 (três) da categoria Outros Profissionais (R\$ 1.200,00)/ Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Não aplicável.

14. Penalidades

Caso não haja o cumprimento das obrigações descritas no tópico 7, supramencionado, não será realizado o pagamento discriminado no tópico 12.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não aplicável.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.600 (sete mil e seiscentos reais), referente à participação de 07 (sete) servidores do TRE-PE, sendo 04 (quatro) deles da categoria profissional com desconto (R\$ 1.000,00)/Total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 03 (três) da categoria Outros Profissionais (R\$ 1.200,00)/ Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Não haverá custos com diárias e passagens aéreas, uma vez que o evento será realizado na região metropolitana de Recife-PE.

17. Modalidade de Empenho

X	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não aplicável.

19. Critérios de Sustentabilidade

Não aplicável.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular:

Nome: João Paulo Nepomuceno Negromonte

Matrícula: 309.16.979

Telefone: (81) 3194-9536

E-mail: joao.negromonte@tre-pe.jus.br

Substituto:

Nome: André Gustavo Melo de Souza

Matrícula: 309.16.1167

Telefone: 3194-9536

E-mail: andre.melo@tre-pe.jus.br

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Conforme pesquisa realizada, foi constatada a existência dos seguintes fornecedores:

Lista de Potenciais Fornecedores:

Nome: INSCRIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS DO SEBRAE/PB NO EVENTO "XII ENMC – ENCONTRO NACIONAL DA MULHER

CONTABILISTA"

Valor da inscrição: Individual R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). 04 (quatro) funcionários do Sebrae. Inscrições destinadas aos profissionais e empresários de contabilidade.

Carga Horária: 20 horas de evento

Empresa: APECICON – ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nome: AQUISIÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) INSCRIÇÕES PARA O EVENTO XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA

Valor da inscrição: Individual R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). 26 (quatro) funcionários do Sebrae. Inscrições destinadas aos profissionais e

empresários de contabilidade

Carga Horária: 20 horas de evento

Empresa: APECICON – ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTROS ANEXOS

Recife, 22 de agosto de 2019.





Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GUSTAVO MELO DE SOUZA, Analista Judiciário(a)**, em 22/08/2019, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO NEPOMUCENO NEGROMONTE, Chefe de Seção**, em 23/08/2019, às 12:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDO ALVES DE FREITAS JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 23/08/2019, às 12:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 23/08/2019, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0977415** e o código CRC **FA21B06A**.

0026808-57.2019.6.17.8000

0977415v8